

EDITAL Nº 114, DE 20 DE JUNHO DE 2024

SELEÇÃO INTERNA PARA ESCOLHA DE DOCENTE PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ÁREA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS DE PALMAS

A Comissão organizadora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PORTARIA DG/PALMAS/IFPR Nº 1416, DE 20 DE JUNHO DE 2024, torna pública a seleção interna para escolha de docente para a função de Coordenação de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) no âmbito dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Química e Licenciatura em Pedagogia do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, nos termos expressos por esse Edital e fundamentados na legislação e normas vigentes.

1 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

1.1 [O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência \(PIBID\)](#) é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência desenvolvido por instituições de educação superior (IES) em parceria com as redes de ensino, para incentivar e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério ([Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007](#)), dentro das diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação ([Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007](#)), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica ([Decreto 8.752, de 9 de maio de 2016](#) e [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31](#)), às normas previstas na [Portaria Capes nº 90, de 25 de Março de 2024](#) e suas alterações e no [Edital Capes nº 10 de 28 de maio de 2024](#), que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), e à legislação em vigor aplicável à matéria.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBID

2.1 São objetivos do PIBID:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas

docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

3.1 A seleção interna que é objeto deste Edital destina-se à escolha de docente para a função de Coordenação de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) no âmbito dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Química e Licenciatura em Pedagogia do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, sendo um coordenador de área por cada Núcleo de Iniciação à Docência desenvolvido em cada subprojeto.

3.2 O valor mensal da bolsa a ser paga é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Coordenação de Área, conforme expresso na [Portaria Capes nº 90, de 25 de Março de 2024](#), Art.21, Quadro I.

3.3 A classificação do candidato não lhe assegura o direito às funções de Coordenador(a) de Área, pois estas dependem da seleção do projeto institucional pela CAPES e de sua classificação quanto ao número de bolsas.

3.4 A classificação será realizada da seguinte forma:

I - Etapa eliminatória - atendimento aos requisitos apontados no item 6 deste Edital:

a) Serão eliminados e não participarão da Etapa II - Classificatória os candidatos que não comprovarem os requisitos previstos no item 6 deste Edital.

II - Etapa classificatória - análise de currículo:

a) análise da documentação comprobatória do currículo apresentada na inscrição.

b) verificação da barema de pontuação do currículo (Anexo II), de acordo com a documentação apresentada, de modo a confirmar ou retificar a pontuação;

3.5 Os candidatos(as) obterão pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão ranqueados em ordem decrescente de classificação, conforme critérios de avaliação constantes no Anexo II deste edital.

3.6 Será indicado(a), pela Direção de Ensino do IFPR Campus Palmas o(a) primeiro(a) colocado(a) na lista de classificação para ser o responsável pela elaboração e submissão do subprojeto de sua área em articulação com o(a) responsável pela elaboração do projeto institucional no âmbito do IFPR, com auxílio da Diretoria de Graduação da PROENS, conforme preconiza o [Edital Capes nº 10 de 28 de maio de 2024](#).

3.7 A lista de classificação será utilizada, respeitada sua ordem e de acordo com os dispositivos previstos na [Portaria Capes nº 90, de 25 de Março de 2024](#) e o [Edital Capes nº 10 de 28 de maio de 2024](#), em caso de vacância da função de que são objeto este edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de modo online, por envio de e-mail para a Direção de Ensino do IFPR Palmas: diens.palmas@ifpr.edu.br, contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Barema de pontuação do currículo devidamente preenchido (Anexo II);
- c) Currículo emitido pela Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- d) No “Assunto” do e-mail deve constar: PIBID-Edital 01/2024-Inscrição-nome.do.candidato

4.2 A pontuação será presumida pela fé pública do(a) servidor(a) ao declará-la no barema, devendo todos os itens pontuados estarem registrados no Currículo emitido pela Plataforma Freire.

4.3 A verificação da pontuação e do cumprimento dos pré-requisitos mínimos será feita por comissão designada pelo Colegiado de Curso.

4.3.1 Verificando qualquer discrepância entre a pontuação apontada no barema e o constante no currículo emitido pela Plataforma Freire, a comissão deve considerar, para o item em questão, o que está declarado no currículo, retificando a pontuação do(a) candidato(a) no barema.

4.4 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na pontuação apresentada ou na indicação do cumprimento dos requisitos mínimos pelo(a) candidato(a), a qualquer tempo, implicará na sua desclassificação.

5 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR(A) DE ÁREA DO PIBID NO IFPR

5.1 O coordenador de área do PIBID no IFPR deve responsabilizar-se pela gestão administrativa e pedagógica do Núcleo de Iniciação à Docência a ele subordinado, comprometendo-se à:

- a) planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;
- b) coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;
- c) apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- d) incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;
- e) divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;
- f) orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- g) colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- h) orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- j) fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

- k) manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;
- l) cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- m) auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- n) elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- o) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

5.2 O coordenador de área do PIBID no IFPR deve fornecer à PROENS, quando solicitados, documentos para a instrução processual referentes ao fluxo administrativo do programa.

6 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1 São requisitos mínimos para a participação neste edital (conforme a [Portaria Capes nº 90, de 25 de Março de 2024](#)):

- I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente.
 - a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;
- II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.
 - a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
 - b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.
- III - possuir título de mestre ou doutor;
- IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
- V - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VII - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e
- VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

§1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma previsto para as ações deste edital são:

Publicação do Edital	20 de junho de 2024.
Período de inscrições	de 21 a 23 de junho de 2024.
Resultado da homologação das inscrições e divulgação do classificação preliminar	24 de junho de 2024.
Submissão de Recursos às inscrições e à Classificação Preliminar	25 de junho de 2024.
Análise dos recursos e Divulgação da Classificação final após análise de recursos	26 de junho de 2024.
Homologação do resultado pelo Colegiado de Curso e início da elaboração do Subprojeto	Até 26 de junho de 2024.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Avaliadora (PORTARIA DG/PALMAS/IFPR Nº 1416, DE 20 DE JUNHO DE 2024), ouvida a PROENS.

8.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: diens.palmas@ifpr.edu.br.

8.3 Será indicado(a) pela Direção de Ensino do IFPR - Campus Palmas, como Coordenador(a) de Área de cada Núcleo de Iniciação à Docência, das áreas mencionadas no item 3.1 deste edital, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) junto a Capes/MEC, o(a) docente selecionado por este edital.

8.4 Caso não haja candidatos (as) inscritos (as) e/ou selecionados (as), o Colegiado de Curso poderá fazer reunião para a indicação de servidor (a) docente que atenda aos critérios para a assunção de Coordenador(a) Institucional do PIBID no IFPR.

8.4.1 Em caso de desistência do coordenador de área selecionado, atende-se às normas vigentes da portaria [Portaria Capes nº 90, de 25 de Março de 2024](#).

8.5 O resultado desta seleção será encaminhado para homologação pela Direção de Ensino do IFPR - Campus Palmas, em atendimento ao disposto na [Portaria Capes nº 90, de 25 de Março de 2024](#), e [Edital Capes nº 10 de 28 de maio de 2024](#).

ANEXO I DO EDITAL Nº 114, DE 20 DE JUNHO DE 2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ÁREA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) NO ÂMBITO DO CURSO DE *NOME_DO_CURSO* (SUBPROJETO DE *NOME_DO_SUBPROJETO*) DO *NOME_DO_CAMPUS* INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

INSCRIÇÃO

Eu, (nome completo do (a) candidato (a) sem abreviações), professor (a) lotado (a) no campus _____, solicito a minha inscrição para a composição de cadastro reserva para a função Coordenação de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) - Edição 2024/2026 no âmbito do curso de *nome_do_curso* (subprojeto de *nome_do_subprojeto*) do *nome_do_campus* do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

E-mail institucional: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura do (a) candidato (a): _____

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do (a) candidato (a) sem abreviações), CPF n. _____, docente do IFPR declaro, para os devidos fins, que:

- a) não ocupo o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor, ou cargo equivalente;
- b) não estou em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- c) não estou em licença ou afastamento, total ou parcial, das minhas atividades no IFPR;
- d) possuo experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

e) não acumulo qualquer outro tipo de modalidade ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo de norma superveniente dispuser em contrário; e

f) cumpro com todos os pré-requisitos constantes neste edital bem como na [Portaria Capes nº 90, de 25 de Março de 2024](#) e no [Edital Capes nº 10 de 28 de maio de 2024](#).

Assinatura do (a) candidato (a): _____

Local e data: _____

ANEXO II EDITAL Nº114, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Nome do candidato: _____

ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Docência em licenciaturas	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (semestre letivo)	2	16	
	Docente em curso de licenciatura (semestre letivo, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	1	10	
Atuação na licenciatura	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho concluído)	0,5	6	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4	
Total atuação na licenciatura				36
Atuação na Educação	Experiência como docente da educação básica	2	20	

Básica	(período de 12 meses)	4	20
Total atuação na educação básica			20
	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado concluído)	1	5
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	5
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado concluído)	0,5	3
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado ou concluído)	0,2	1
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			14
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	6
	Atuação em programas de bolsas de iniciação a docência e residência pedagógica (período de 12 meses)	3	24
Total atuação em programas/projetos			30
Total geral			100

Declaro serem verdadeiras as pontuações declaradas neste barema e confirmo que todas as atividades indicadas para a pontuação estão devidamente cadastradas no currículo da Plataforma Freire.

_____, _____ de junho de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Palmas, 20 de junho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA CABREIRA GEHLEN, DIRETOR(a)**, em 20/06/2024, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3039385** e o código CRC **E86EB321**.

Referência: Processo nº 23411.010005/2024-90

SEI nº 3039385

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto S/N, Trevo da Codapar Palmas - PR | CEP CEP 85555-000 -
Brasil